



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0124, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO RIACHÃO DO JACUIPE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que cabe ao Município nortear os seus atos administrativos em conformidade com a Constituição Federal de 1988, bem como em atenção à conveniência e à oportunidade administrativas;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n. 162 de 31 de dezembro de 1991 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Riachão do Jacuípe – BA estabelece que, a critério da Administração, poderá ser concedida licença-prêmio de três meses ao funcionário após cada quinquênio de efetivo exercício no serviço;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) **Leandro Magno da Costa e Silva**;

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria Municipal opinando pela concessão da Licença-Prêmio requerida pelo(a) servidor(a);

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o pleito de concessão de Licença-Prêmio, formulado pelo(a) servidor(a) **Leandro Magno da Costa e Silva**, matrícula funcional 554, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - O(a) Servidor(a) mencionado(a) acima deverá comparecer ao local de trabalho onde está lotado(a), no primeiro dia útil subsequente ao término desta licença para continuar o exercício das funções inerentes ao cargo que ocupa na Administração Pública Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entrar em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de novembro de 2024.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Riachão do Jacuípe-BA, em 31 de outubro de 2024.

**JOSÉ CARLOS DE MATOS SOARES
PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE
CNPJ n. 14.043.269/0001-60
Rua Almir José de Oliveira, n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA. CEP: 44640-000**

